

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Emenda Aditiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 02/2026 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.

01. DO RELATÓRIO:

Em análise perante as doulas Comissões, nos termos do art. 87, incisos I, II, III e V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontra-se Emenda Aditiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Vereador Kedo Tolentino, que visa acrescentar o art. 4º ao projeto original e renumerar os dispositivos subsequentes.

O Projeto de Lei nº 02/2026 institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no Município de Cláudio, com concessão de recompensa por denúncias que resultem na identificação e responsabilização administrativa de autores de infrações contra o patrimônio público, o meio ambiente e a ordem pública.

A emenda, em síntese, busca delimitar situações em que o pagamento da recompensa não será devido, estabelecendo critérios objetivos para resguardar a moralidade, a boa-fé e a efetividade do programa. Pretende a Presidência desta Casa obter manifestação jurídica quanto à regularidade da emenda sob os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Cumpra às Comissões permanentes manifestarem-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, mérito administrativo e adequação da matéria.

Em síntese, é o relatório.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria inserida na proposição configura interesse local, estando vinculada à proteção do meio ambiente, à saúde pública e à organização dos serviços urbanos, competências atribuídas ao Município pelo art. 30, inciso I, e art. 23, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

A iniciativa parlamentar é legítima, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo ou da Mesa Diretora, aplicando-se a regra geral do processo legislativo municipal, prevista no art. 157 do Regimento Interno e art. 30 da Lei Orgânica do Município de Cláudio, conferindo a qualquer Vereador legitimidade para apresentar proposições legislativas.

Por sua vez, a emenda apresentada ao projeto guarda relação direta com o mesmo, atendendo integralmente as disposições do regimento interno desta Casa de Leis.

Quanto à Técnica Legislativa, a redação da emenda apresenta clareza, coesão, objetividade e impessoalidade, atendendo aos parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998, do Decreto Federal nº 12.002/2024 e do Regimento Interno. Eventuais ajustes formais poderão ser realizados na redação final, sob responsabilidade das Comissões competentes.

Assim sendo a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Vereador Frederico Amorim, respeita o ordenamento jurídico vigente e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, interesse público e prevenção ambiental.

03. DA CONCLUSÃO:

Conclui-se que a emenda Aditiva apresentada ao Projeto de Lei nº 02/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não apresentando vícios formais ou de iniciativa, sendo favorável a tramitação e deliberação de ambos pelo Plenário desta Casa Legislativa.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator Vereador Darley Lopes
Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Kaká Amorim
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Relator Vereador Maurilo do Sindicato
Votamos de acordo com o relator:

Fernando Tolentino
Vereador Revisor (Suplente)

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Presidente

O vereador Kedo Tolentino, revisor efetivo, está impedido de emitir voto por ser autor da proposição, sendo substituído por seu suplente o vereador Fernando Tolentino.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:

Relator Vereador Kaká Amorim

Votamos de acordo com o relator:

Frederico Amorim
Vereador Revisor

Nilvaldo
Vereador Presidente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Relator Vereador Frederico Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Maurilo do Sindicato
Vereador revisor

Fernando Tolentino
Vereador Presidente

Sala das Comissões, 13 de abril de 2026.